Processo n.º 2017-0.181.820-1 INTERESSADO: Taauben Empreendimentos Imobiliários Ltda. ASSUNTO: Pedido de reconsideração de despacho que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo de depósito no FEMA, o TCA n.º 278/2014, publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/11/2017, página 62 e reiteração de prorrogação de prazo para o depósito no FEMA. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, especialmente a manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental sob fl. 34/35, constante deste processo administrativo, a qual acolho como razão de decidir, RECEBO a defesa apresentada e, no mérito MANTENHO o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo e a multa contratual aplicada por mora no cumprimento do determinado no item 6.4 da Cláusula Sexta e item 8.9 da Cláusula Oitava, corrigidos monetariamente na data do pagamento. II - Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de recurso é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade - DOC, nos termos do Artigo nº 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. III – Findo o prazo recursal a Interessada deverá comparecer a esta Secretaria para retirada de guia de multa para o recolhimento do valor ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme Item 10.9 da Cláusula Décima do TCA, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo n.º 23 da Lei Municipal n.º 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

Processo nº 2015-0.160.745-2 EXTRATO DO ADITIVO 01 DO TCA nº 115/2016 PMSP/SVMA E SAPPHIRE EMPREENDIMENTOS LTDA. em decorrência de construção de residência unifamiliar em imóvel localizado na Rua Caropá, s/n, lote 06 quadra 11, Vila Madalena, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, e alterações, resolvem ajustar o compromisso, consoante as cláusulas que seguem. I – PRORROGA-SE POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TRANSPLANTES, DO TCA 115/2016. II – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.III - FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.

Processo nº 2015-0.160.745-2 EXTRATO DO ADITIVO 01 DO TCA nº 115/2016 PMSP/SVMA E SAPPHIRE EMPREENDIMENTOS LTDA., em decorrência de construção de residência unifamiliar em imóvel localizado na Rua Caropá, s/n, lote 06 quadra 11, Vila Madalena, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, e alterações, resolvem ajustar o compromisso, consoante as cláusulas que seguem. I – PRORROGA-SE POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TRANSPLANTES, DO TCA 115/2016. II – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.III - FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.

Processo 2016-0.213.094-5 EXTRATO DO TCA 120/2017 PMSP/SVMA E SR. Rubens Gorski em decorrência de construção de residência unifamiliar, em imovel localizado na Rua Ourância, Lote 22, Quadra 35, Alto dos Pinheiros, SÃO PAULO - SP com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1 Corte 1.1.1 Árvores exóticas: 12 (doze) exemplares arbóreos;1.1.2 Árvore nativa: 07 (sete) exemplar arbóreo; 1.2 Cadastradas na calçada 1.2.1 Cadastradas na calçada: 01 (um) exemplar arbóreo; 1.3 Preservação 1.3.1 Preservadas: 14 (quatorze) exemplares arbóreos; 1.4 Transplante interno 1.4.1 Transplante interno: 02 (dois) exemplares arbóreos; 1.5 Plantio 1.5.1 Plantio interno de: 16 (dezesseis) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.5.2 Plantio na calçada: 03 (três) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.6 Conversão 1.6.1 Conversão em depósito no FEMA de: 329 (trezentos e vinte e nove) mudas com DAP 3,0, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme 04° reunião ordinária da câmara de compensação ambiental de 23/02/2017; 1.7 Intervenção Patrimônio Ambiental 1.8 Implantação de calçada verde .1.9 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, conforme preconiza o Art. 20 da Lei n°. 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta--feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2014-0.104.940-7 Interessado: GMR 99 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: TCA 078/2015 – manejo de espécies arbóreas, palmeiras e coqueiros, decorrentes de construção de edifício de residencial no imóvel situado na Rua Casa do Ator, nºs 79, 87, 99, 107 e Rua Baluarte, nºs 281 e 305, Jardim Paulista, São Paulo – SP // Aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Décima, item 10.1, por descumprimento do determinado na Cláusula Sexta, item 6.3 no que atine ao prazo para efetuar o depósito no FEMA. DESPACHO I – De acordo com a competência que me foi delegada e os elementos constantes nos autos, especialmente a manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 219/221, DETERMINO a aplicação da multa contratual estabelecida na Cláusula Décima, item 10.1, por descumprimento do determinado na Cláusula Sexta, item 6.3 no que atine ao prazo para efetuar depósito no FEMA, todos do TCA nº 078/2015. II – Nos termos da manifestação conclusiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 219/220, o valor da multa contratual referente ao atraso para efetuar o depósito no FEMA, corresponde a 41 (quarenta e uma) mudas DAP 3,0 cm com tutor x R$ 319,27 (trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), valores das mudas compensatórias correspondentes ao mês de janeiro de 2018 (mês da constatação pela CTCA do não cumprimento do estabelecido) x 25% do valor da compensação, eis que mais benéfico ao interessado do que 0,1% x 775 (setecentos e setenta e cinco) dias de atraso, resultando o valor total de R$ 3.272,52 (Três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). III - Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme orienta o artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. IV – Findo o prazo para apresentar a defesa a Interessada deverá comparecer a esta Secretaria para retirada da guia de multa a fim do recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n.º 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2015-0.294.075-9

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** AZ4 Displays Indústria e Comercio LTDA. **Local:** Av. Eng. Thomaz Magalhães, N° 304, Jd da Figueira – São Paulo/SP. **I.** À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.294.075-9 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **indefiro** o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação para AZ4 Displays Indústria e Comércio - LTDA (CNPJ: 03.965.821/0001-50), considerando que a referida empresa possui atividades em seu cartão CNPJ não licenciável neste órgão, pois de acordo com a Resolução CONAMA 237/97 o licenciamento deverá ocorrer em um único nível de competência. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2016-0.038.788-4

Assunto: Solicitação de Licença de Operação. **Empreendedor:** Auto Sender Ind. Com. de Auto Peças Ltda. EPP. **Local:** Rua Porcelana n. 206, Jabaquara, São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.038.788-4 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016 e Portaria 2/DECONT-G/2017, **INDEFIRO** o pedido de Solicitação de Licença de Operação (regularização) da empresa AUTO SENDER IND. COM. DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP (CNPJ 04.564.200/0001-28), visto que o CNAE 2790-2/99 não consta no Anexo I, Item II, da Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.330.631-0

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** S&E Instrumentos de Testes e Medição LTDA. **Local:** Rua Manguaba, n° 46, Jardim Umuarama – São Paulo/SP. **I.** À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.330.631-0 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **indefiro** o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação para S&E Instrumentos de Testes e Medição LTDA (CNPJ: 45.739.901/0001-38), por não atendimento ao comunique–se 765/DECONT-2/GTAIA-IND/2017, publicado no DOC em 19/07/2017 dentro do prazo estabelecido. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.258.906-7

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Licença Ambiental de Operação (regularização). **Empreendedor:** EMBRAPAC EQUIPAMENTOS LTDA. **Local:** Avenida Jaguaré, n° 344 – Jaguaré. **I.** À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.258.906-7 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, e a portaria 002/DECONT-G/2017, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental de Operação (regularização). (CNPJ: 22.267.899/0001-46), por não atendimento integral de comunique-se. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2017-0.158.555-0

INTERESSADO: Construtora Ferreira Guedes S.A. (CNPJ 61.099.826/0001-44). **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. **I –** A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.158.555-0 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl. 152 **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa Construtora Ferreira Guedes S.A. inscrita no CNPJ 61.099.826/0001-44, empresa de atendimento credenciada WGRA Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda., por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1202	Gasóleo ou óleo diesel ou óleo para aquecimento, leve	3.000 L	Líquido	Granel
1760	Líquido corrosivo, N.E.	1.000 L	Líquido	Granel
1999	Alcatrões líquidos	10.000 L	Líquido	Granel
3082	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E.	1.000 L	Líquido	Granel
3257	Líquido a temperatura elevada, N.E.	1.000 L	Líquido	Granel

2017-0.182.998-0

INTERESSADO: Ecoper Química Ltda. (CNPJ 02.535.505/0001-86). **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. I – A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.182.998-0 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl. 86 **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa Ecoper Química Ltda. inscrita no CNPJ 02.535.505/0001-86, empresa de atendimento credenciada WGRA Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda., por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
2789	Ácido acético, glacial, ou ácido acético, solução	48.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
2790	Ácido acético, solução	48.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
3109	Peróxido orgânico, tipo F, líquido	48.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
3149	Mistura de peróxido de hidrogênio e ácido peracético, estabilizada	48.000 L	Líquido	Granel / Fracionado

2017-0.185.649-9

INTERESSADO: Cita Transportes S. A. **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. **I –** O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.185.649-9 diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 168, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada por Cita Transportes S. A. – CNPJ 21.080.365/0001-43 – empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S. A., por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE DE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	46 000 l	Líquido	Granel
1202	GASÓLEO ou ÓLEO DIESEL ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	46 000 l	Líquido	Granel
1203	COMBUSTÍVEL PARA MOTORES ou GASOLINA ou GASOLINA DE AVIAÇÃO (GAV-100LL ou AVGAS-100LL)	46 000 l	Líquido	Granel
3475	MISTURA DE ETANOL E GASOLINA ou MISTURA DE ETANOL E COMBUSTÍVEL PARA MOTORES	46 000 l	Líquido	Granel

2017-0.177.909-5

INTERESSADO: Transportadora Adrimar Ltda-ME. **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. **I –** A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.177.909-5 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl.73 **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa Transportadora Adrimar Ltda-ME inscrita no CNPJ 05.409.991/0001-84, empresa de atendimento credenciada WGRA-Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda., por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1210	TINTA PARA IMPRESSÃO, ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTA PARA IMPRESSÃO	48.000 L	Líquido	Fracionado/Granel
1263	TINTA ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTAS	48.000 L	Líquido	Fracionado/Granel

2017-0.185.650-2

INTERESSADO: Sanara Transportes Ltda ME. **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. **I –** O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.185.650-2 diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 113, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada por Sanara Transportes Ltda ME – CNPJ 07.056.543/0001-70 – empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S. A., por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE DE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1075	GÁS(ES) DE PETRÓLEO, LIQUEFEITO(S) ou GAS(ES) LIQUEFEITO(S) DE PETRÓLEO ou GLP	30 000 kg	Gasoso	Fracionado

2017-0.185.647-2

INTERESSADO: Transripoli Ribeirão Pires Transportes de Cargas Ltda ME. **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. **I –** O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.185.647-2 diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 105, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada por Transripoli Ribeirão Pires Transportes de Cargas Ltda ME – CNPJ 05.561.131/0001-61 – empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S. A., por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1760	LÍQUIDO CORROSIVO, N.E.	35 t	Líquido	Fracionado/Granel

2017-0.184.372-9

INTERESSADO: Mariana Murakami Martins Transportes. **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. **I –** O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.184.372-9 diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 136, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada por Mariana Murakami Martins Transportes – CNPJ 20.618.703/0001-95 – empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S. A., por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE DE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	30 000 l	Líquido	Granel
1202	GASÓLEO ou ÓLEO DIESEL ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	30 000 l	Líquido	Granel
3475	MISTURA DE ETANOL E GASOLINA ou MISTURA DE ETANOL E COMBUSTÍVEL PARA MOTORES	30 000 l	Líquido	Granel

2017-0.180.469-3

INTERESSADO: Auto Posto Alpha Marte Ltda. (CNPJ 38.760.732/0001-52). **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. **I –** A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.180.469-3 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl. 97 **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa Auto Posto Alpha Marte Ltda. inscrita no CNPJ 38.760.732/0001-52, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A., por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1170	Etanol (álcool etílico) ou solução de etanol (solução de álcool etílico)	30.000 L	Líquido	Granel
1202	Gasóleo, ou óleo diesel, ou óleo para aquecimento, leve	30.000 L	Líquido	Granel
3475	Mistura de etanol e gasolina ou mistura de etanol e combustível para motores	30.000 L	Líquido	Granel

2017-0.180.467-7

INTERESSADO: Omegás Comércio de Gás Ltda. EPP (CNPJ 73.023.657/0001-48). **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. **I –** A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.180.467-7 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl. 102 **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para o produto constante na tabela a seguir, apresentada pela empresa Omegás Comércio de Gás Ltda. EPP inscrita no CNPJ 73.023.657/0001-48, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A., por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE DE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1075	Gás(es) de petróleo, liquefeito(s) ou gás(es) liquefeito(s) de petróleo ou GLP	13.720 kg	Gasoso	Fracionado

2010-0.330.519-5

INTERESSADO: VS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/DECONT-G/2015. **I.** A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 42.833/03 (vigente à época), Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/DECONT--G/2015 e Relatório Técnico de Vistoria nº 001/DECONT-G/2018, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com a empresa "VS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA" – CNPJ nº 00.651.385/0001-57;

II. Em conformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal n° 42.833/03, bem como na Cláusula Sétima, parágrafo único, prevista no TAC nº 002/DECONT-G/2015, a empresa "VS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA" deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) dos Autos de Multa nº 67-006.124-7, 67-010.393-4, 67-010.387-0, 67-010.398-5, 67-010.372-1, 67-010.396-9, 67-010.392-6, 67-010.389-6, 67-002.712-0 e 67-010.001-3 corrigidos monetariamente, e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Terceira;

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

ATA GERAL DA ELEIÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DOS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DO SEGMENTO FREQUENTADOR NO CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO COVAS - TENENTE SIQUEIRA CAMPOS (TRIANON), GESTÃO 2017/2019.

A presente ata visa publicizar o processo eleitoral realizado no referido Parque Municipal, destacando o conteúdo das atas registradas em livro próprio de cada Parque.

O processo eleitoral segue os ditames legais da Lei nº 15.910/2013 e Decreto nº 56.021/2015 e do respectivo Edital exposto no DOC 28/11/2017, paginas 23 e 24.

No dia 30 de janeiro de 2018, das 10hs às 16 hs, na sede da administração do Parque Municipal Prefeito Mário Covas - Tenente Siqueira Campos (Trianon), ocorreu a eleição de vagas remanescentes, via manual, dos/as representantes do segmento **frequentadores** para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleita como suplente a candidata Ana Maria Cardoso de Araujo que obteve 08 votos.

Participaram também do pleito Glauco Machado Bueno que obteve 02 votos e Welton Silva dos Santos que obteve 11 votos, estes, porém não alcançaram vaga no conselho.

A apuração dos votos teve início às 16 hs e contou com 21 votantes.

Não houve nenhuma ocorrência.

O resultado da eleição foi divulgado, assim que concluído o processo eleitoral.

Além da comissão eleitoral, participou também do pleito Maria Fernanda de Souza Ferreira, servidora da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS/AS ELEITOS/AS PARA O CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL PREVIDÊNCIA, GESTÃO 2017/2019.

A presente ata visa publicizar o processo eleitoral realizado nos referido Parque Municipal, destacando o conteúdo da ata registrada em livro próprio do Parque.

No dia 23 de novembro de 2017, na sede administrativa do Parque Municipal Previdência, sito a Rua Pedro Peccinini, nº 88, foi realizada a cerimônia de posse do Conselho Gestor do **Parque Municipal Previdência**, tendo sido empossados: André Ianni Alvares, Rosemeire Clemente Aricó, Carolina Kimie Moriyama, Rafael Luz, Fabiola Maria Ferrreira de Almeida e Paula Vasarini Lopes, representantes do segmento frequentador; Luziana Meyer Frazão, representante da Associação dos Moradores Amigos do Parque Previdência - AMAPAR, pelo segmento entidades e; Antonio Jonata Torquatro Martins, representante do segmento trabalhador.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

6022.2017/0000769-2

Int: Consórcio RM (Andrade Gutierrez/Serveng)

Ass.: Contrato 183/SIURB/11 - Execução das obras e serviços do prolongamento da Av. Jornalista Roberto Marinho, desde a Av. Dr. Lino de Moraes Leme até a Rodovia dos Imigrantes - Lote 3 - Prorrogação Prazo Contratual e Autorização Subcontratação.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes deste processo, em especial as justificativas apresentadas pela empresa SP Obras - doc. Sei 6330629 e da ATAJ doc. Sei 6410086 e 6444585, as quais acolho e adoto como razão de decidir e de acordo com os artigos 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações AUTORIZO a prorrogação de prazo a contar de 02/02/2018 até 31/07/2018, conforme cronograma físico-financeiro no doc. sei 6330148, cujo Contrato nº 183/SIURB/11 foi celebrado com o Consórcio RM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.785/0001-10, tendo por escopo a execução das obras e serviços do prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho, da Avenida Lino de Moraes Leme até a Rodovia dos Imigrantes – Lote 3. Outrossim, uma vez presentes os requisitos legais e contratuais para tanto, consoante docs. Sei 6330629, 6170163, 6170210, 6170227, AUTORIZO a subcontratação da empresa Construtora e Incorporadora Faleiros Ltda., inscrita no CNPJ sob o n 05.043.487/0001-03, para a execução dos serviços relativos a obras de Habitação de Interesse Social – HIS, especificamente da Área HIS-14, no valor de R$ 18.679.827,29, na data base fev/2010, com faturamento direto à PMSP.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 às 02:58:56.